



**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca (SP).**

**REQUERIMENTO N° /2026**

<p><b>DESPACHO</b></p> <hr/> <p>Sala das Sessões em,</p> <p>_____</p> <hr/> <p>Presidente</p>
---

Requeiro, nos termos regimentais, após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao órgão competente da Administração Municipal para que, com urgência, **preste informações detalhadas acerca do contrato firmado com a empresa Segóvia Segurança Privada**, especialmente quanto aos seguintes pontos:

- ✓ Se os pagamentos devidos à empresa contratada estão sendo realizados rigorosamente dentro dos prazos previstos no contrato administrativo;
- ✓ Se há registro formal de atrasos salariais ou de benefícios aos funcionários vinculados ao contrato;
- ✓ Se o fiscal do contrato realizou apuração sobre denúncias de atraso de até 20 (vinte) dias no pagamento de salários e vale-alimentação;
- ✓ Se houve aplicação de advertência, multa, retenção de pagamento ou abertura de processo administrativo por descumprimento contratual.



**REQUER-SE**, ainda, que seja oficiada imediatamente a empresa contratada para que apresente:

- a) Comprovantes de pagamento de salários dos últimos 03 (três) meses;
- b) Comprovantes de pagamento de vale-alimentação/benefícios;
- c) GFIP/SEFIP ou outro documento comprobatório de regularidade trabalhista;
- d) Relação nominal dos empregados vinculados ao contrato.

#### **JUSTIFICATIVA**

Este gabinete recebeu relatos consistentes de que funcionários estariam recebendo seus salários e benefícios com atraso significativo, situação que, se confirmada, configura grave violação à Consolidação das Leis do Trabalho, que determina o pagamento salarial até o 5º dia útil do mês subsequente.

A eventual omissão da Administração na fiscalização pode ensejar responsabilidade subsidiária do Município, conforme entendimento consolidado do Tribunal Superior do Trabalho.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, compete ao Poder Público fiscalizar rigorosamente a execução contratual, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, podendo reter pagamentos e aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento.

O atraso reiterado de salários compromete a dignidade do trabalhador e pode caracterizar inadimplemento contratual grave, passível de rescisão e aplicação de penalidades.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.franca.sp.leg.br](http://www.franca.sp.leg.br)



Diante da gravidade dos fatos noticiados, requer-se prioridade e urgência na resposta.

Câmara Municipal de Franca,  
13 de fevereiro de 2026.

**MARCELO TIDY**  
Vereador